



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Palmares do Sul

DECRETO N.º 5.651, DE 17 DE MAIO DE 2017.

AUTORIZA SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS, EM CARÁTER  
EXCEPCIONAL A DIRIGIREM  
VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo ao que consta no Processo nº 3047/2017, de origem do Gabinete do Prefeito,

**DECRETA:**

Art. 1º Os Secretários Municipais poderão, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhes são próprias, se não houver motorista disponível e desde que devidamente habilitados, podem dirigir veículos de serviço ou de representação do município.

§ 1º A possibilidade de que trata o *caput* depende de autorização prévia e expressa do Prefeito, **restringindo ao território do Município, sem exceções.**

§ 2º A possibilidade de que trata o *caput* depende de autorização prévia e expressa do Prefeito.

§ 3º É condição para a autorização de que trata o §1.º a apresentação, pelos secretários da Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida, em cada caso, pelo Código de Trânsito Brasileiro.

§ 4º Os secretários autorizados deverão assinar termo de responsabilidade em que conste a sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos do decreto, bem como de que são cientes da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposos que venha a cometer na direção do veículo, em conformidade com o anexo II deste decreto.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Palmares do Sul(RS), 17 de maio de 2017.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA PAULA LUCAS DE OLIVEIRA  
Secretária de Administração

ANEXO I

SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO

Decreto nº....., de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
secretário municipal de .....

CNH nº \_\_\_\_\_, categoria \_\_\_\_\_, solicita autorização para dirigir veículo do município, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível, **restringindo ao território do Município, sem exceções**

Palmares do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário

Autorizo a excepcionalidade mediante assinatura e apresentação do termo de responsabilidade para dirigir veículo ao Secretário de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
.....  
Prefeito Municipal.

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA DIRIGIR VEÍCULO  
Decreto nº ....., de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_,  
secretário municipal de \_\_\_\_\_, ao dirigir veículo da frota municipal, **restringindo ao território do Município, sem exceções**, declara que assume a responsabilidade:

1. de verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos.
2. de preencher devidamente o diário de bordo.
3. de conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes.
4. pelas consequências decorrentes de infração à legislação de trânsito, e, se houver, assumindo as multas decorrentes da infração de trânsito.
5. de comunicar, de imediato, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica ou acidental que, porventura, aconteça com o veículo em uso.
6. de não dar carona a pessoas estranhas às atividades institucionais.
7. de não desviar o curso e/ou finalidade do deslocamento.

DECLARA que está ciente que, no caso de ocorrer dano, de ordem mecânica ou acidental no veículo, onde fique comprovada sua imperícia e/ou imprudência, haverá apuração da ocorrência, que poderá importar em indenização/ressarcimento do dano causado.

\_\_\_\_\_  
Secretário

A cargo do secretário encarregado do controle da manutenção e conservação de veículos:

Veículo: \_\_\_\_\_

Placas: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo/assinatura